



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007//2020

ABERTURA: **DIA 26 DE MARÇO DE 2020**

HORÁRIO: **09h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações – Setor de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Fazenda.**

**"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, CONFORME PROJETO – ANEXO I, DESTE EDITAL.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que Prefeitura Municipal de Jaguari/RS, situada na Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 059/2018, de 31 de agosto de 2018, Decreto Municipal n.º 013/2013, de 04 de fevereiro de 2013 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 com redação alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇOS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Setor de Compras e Licitações – Centro Administrativo Municipal de Jaguari. A sessão de processamento do Pregão será realizada pontualmente no dia e horário acima descritos e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria nº. 232/2019.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes rubricas orçamentárias requisitantes:

ORGÃO: 07 – SEC MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: 02 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

PROJETO: 1005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA, SANEAMENTO E INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO REDUZIDO:33.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo (836)

33.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (837)

44.90.52.00.00.00.00.1170 – Equipamentos e Material Permanente (834)

44.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente (835)

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas deste Município estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e entradas da cidade, no regime de empreitada por preço global, de acordo com as características e especificações técnicas mínimas constantes do **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO – ANEXO I**, parte integrante deste edital.

**1.1.1.** Os materiais, equipamentos e serviços serão entregues em local determinado pelo Município de Jaguari- RS.

**1.1.2.** A contratada deverá declarar a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre os equipamentos fornecidos e de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

**1.1.3.** O pedido de ligação elétrica para as câmeras será de responsabilidade do Município, bem como, os procedimentos de utilização dos postes junto a RGE - concessionária de energia elétrica.

**1.1.4.** O pagamento somente será efetuado após entrega e instalação dos equipamentos, após comprovação de pleno funcionamento dos mesmos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento e de habilitação** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Jaguari;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município e/ou aqueles que estiverem direta ou indiretamente envolvidos na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários conforme artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderá se manifestar no transcorrer das reuniões, o representante das proponentes (empresas), desde que devidamente credenciado.

2.3. A empresa contratada, deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica, oferecendo soluções em segurança pública através de videomonitoramento urbano, controles de acessos e comunicação por fibra óptica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI  
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1. O licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro, **pontualmente no dia e na hora acima aprazados**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**b.1.)** instrumento público ou particular de procuração, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame acompanhando de cópia do RG e do CPF do outorgado; **ou**

**b.2.)** TERMO DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo no **ANEXO III** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (**b.1.** ou **b.2.**), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Apresentar a cópia autenticada de documento de identidade e do CPF do seu representante credenciado;

**c)** DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo no **ANEXO I** deste edital;

**d)** se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;

**4.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.5. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**OBS.1:** A inabilitação do credenciado/representante não impede a participação da empresa licitante no certame, todavia sem direito a efetuar lances e se manifestar sobre recurso ou impugnações.

**OBS.2:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **Qualquer documento apresentado como cópia deverá ser autenticado** e a autenticação poderá ser efetuada por Funcionário Público desta Administração **PREFERENCIALMENTE trinta (30) minutos antes do horário de credenciamento.**

#### **5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a DECLARAÇÃO conforme **subitem 4.1.** do Edital e os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**6.1.** Declaração, **em separado dos envelopes** nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme **ANEXO V** do presente Edital.

**6.2.** A declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.3.** A não entrega da Declaração de enquadramento do **subitem 6.1** indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**6.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1. Da Proposta:** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, descrevendo de acordo com o **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços** deste edital, que deverá conter obrigatoriamente:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, especificar em cada item diante das características mínimas constantes do **PROJETO – ANEXO I**. É obrigatória a descrição completa do produto ofertado, com indicação da MARCA e o MODELO dos equipamentos;

OBS. 1: No campo “MARCA” da proposta de preços, deverá ser especificada uma única marca para cada item constante no lote ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

OBS. 2: No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta de preços, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação dos produtos.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

7.1.1. Deverá constar o respectivos catálogos com as especificações técnicas do fabricante das câmeras constante dos itens um e dois do edital;

7.1.2. Por se tratar de julgamento global/total por lote, o licitante deverá cotar todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.

**7.2. Do Preço:** Deve ser indicado o **PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM NO LOTE** indicado em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição detalhada de cada item do lote. No preço global e / ou lance proposto para a execução do objeto deverá estar incluídas todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro, instalação, configuração, ativação e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outras que incidam sobre a avença, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.2.1: O valor máximo mensal a ser pago pelo Município de Jaguari, não poderá exceder ao valor indicado na **PLANILHA VALORES MÁXIMO ADMISSÍVEIS - ANEXO I, deste edital**

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes do preço, até, no máximo, duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo irredutível.

7.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.5. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

7.6. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

7.7. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL/TOTAL POR LOTE**;

8.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**8.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**8.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**8.7.** É vedada a oferta de lances com vistas ao empate.

**8.7.1.** A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três por cento (3%) do valor do menor preço cotado por item, pelas empresas.

**8.7.2.** O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a três minutos (3min) para cada lance.

**8.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **DAS PENALIDADES** deste Edital.

**8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.11.** O encerramento da etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (8) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93

**8.14. Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 5 e item 7 deste edital;**

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

**8.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**8.16.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

**8.16.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.16.2.** Para efeito do disposto no item **8.16.1. deste Edital**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.16.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**8.16.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **8.16.1. deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.16.4.** O disposto no subitem **8.16.1. deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.17.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**8.18.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município, conforme subitem **17.1. deste Edital**.

**8.19.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 02, os documentos de habilitação:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) se empresa individual, cópia do registro comercial autenticado, devidamente registrado;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cópias autenticadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia da cédula de Identidade (RG) ou CPF no mínimo de um dos representantes legais do Contrato Social da empresa;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa/instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS 01: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no subitem 9.1.1, alíneas: “a”, “b” e “c”, a empresa/instituição que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.**

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante, **abrangendo inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social;**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.1.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXECUÇÃO PATRIMONIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**9.1.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme **ANEXO VI** do presente Edital.

**9.1.5. DECLARAÇÃO,** de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, segue modelo no **ANEXO VII**, deste edital.

**9.1.6. DECLARAÇÃO,** firmada pela licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a vedação disposta no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012, segue modelo no **ANEXO VIII**, deste edital.

**9.1.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.1.7.1.** Atestado de capacidade técnica, comprovando ter prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para solução de sistema de videomonitoramento em vias públicas e respectiva apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA.

**9.1.7.2.** Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos.

**9.1.7.3.** Prova de registro profissional, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

**9.1.7.4.** Comprovação de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, contendo no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) devidamente registrado no CREA, da região da sede da empresa, 02 (dois) técnicos eletrotécnicos ou de telecomunicações devidamente registrados no CFT. Deve comprovar ainda, ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento e monitoramento de imagens GENETEC, hoje já instalado e utilizado pela Brigada Militar de Jaguari/RS onde ocorrerá o monitoramento das imagens.

**9.1.7.5.** Considerando que as imagens serão geradas e monitoradas pela Brigada Militar do Município de Jaguari/RS, a proponente deverá apresentar declaração do fabricante do software GENETEC atestando a compatibilidade da câmera com o mesmo.

**9.1.7.6.** Declaração do fabricante das câmeras de que os equipamentos instalados pela proponente permitem a visualização e gravação das imagens através do sistema SECURITY CENTER padrão do software de gerenciamento GENETEC utilizado pela Brigada Militar do município de Jaguari/RS.

**9.1.7.7.** Comprovação de que possui em seus quadros profissionais de campo com certificações que atendam às seguintes Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

\* NR6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

\* NR10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidades e;

\* NR 35 – Trabalho em altura.

**9.1.7.8.** Portaria de Autorização e Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança, conforme Decretos Estaduais: nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

**9.1.7.9.** Atestado de visita técnica fornecido pelo Município, atestando que o licitante vistoriou os locais de execução dos serviços, o qual deverá ser realizada até três (03) dias antes da abertura **desta licitação**.

**9.1.7.10.** Ato da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedendo outorga à proponente a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**9.2.** Os documentos constantes nos subitens **9.1.1. a 9.1.7**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. Quando o certificado/certidão for emitido via internet sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela rede de comunicação internet, ou junto ao órgão emissor. A autenticação por Funcionário Público desta Administração **PREFERENCIALMENTE trinta (30) minutos antes da abertura dos envelopes.**

**9.3.** O **envelope de documentação** deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 147, de 2014, com vista à contratação.

**10.2.1.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **item 10.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**10.4.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.6.** Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**10.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual ou emissão prévia de nota de empenho de despesa.

#### **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1.** As impugnações deverão ser efetuadas **em até 02(dois) dias úteis da data designada para abertura da sessão pública**, diretamente junto ao **Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente.**

**11.2.** A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, no E-mail: [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br), e depois encaminhar os originais via Correios, por Sedex, endereçada ao Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda – Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari/RS.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro(24) horas, encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada no DOE RS a nova data para a realização do certame.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br)

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e também serão publicadas no Diário Oficial do Município de Farroupilha, sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento.

11.8. Quanto aos recursos, tendo o licitante manifestado motivadamente **a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso**, e poderão ser por meio eletrônico via internet, no endereço [licitar@jaguari.rs.gov.br](mailto:licitar@jaguari.rs.gov.br) e após, dentro do prazo, serem enviados pelos Correios Via Sedex.

11.9. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr no término do prazo da recorrente.

11.10 Após o recebimento dos recursos será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de (05) cinco dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de (05) cinco dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora;

11.11. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12. DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO:**

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Jaguari convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em **até cinco (05) dias consecutivos**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa;

12.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá após a entrega do(s) bem(ns) / equipamento(s) e de seu recebimento definitivo, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

12.5. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos licitados deverá ser efetuada no prazo **de sessenta (60) dias consecutivos a contar da data de emissão da Ordem de Serviços**. Após autorização do início do serviço, a empresa Contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo junto ao CREA;

12.6. A entrega dos equipamentos e serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Engenharia deste Município designado para esse fim, que realizará a atestação de conformidade da entrega dos equipamentos, com verificação se o(s) serviços executados atenderam a todas as especificações técnicas detalhadas no PROJETO – **ANEXO I**, deste Edital, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos e serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a descrição do PROJETO – **ANEXO I**;

b) definitivamente, após a verificação das informações técnicas, características, marca e modelo e consequente aceitação e no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados após o recebimento provisório.

12.7. O objeto será recusado nos seguintes casos:

12.7.1. se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital/Projeto;

12.7.2. se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

12.8. O Município reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital/Projeto, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.

12.9. A licitante contratada terá o prazo de até setenta e duas (72) horas, contadas a partir da respectiva comunicação pelo Município, para providenciar a substituição do(s) produto(s)/serviço(s) recusado(s) .



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**12.10.** Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12.11.** Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.

**12.13.** Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.

**12.14.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para o Município.

**12.15.** Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pelo Município, observando as condições estabelecidas neste Edital.

**12.16.** O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor;

**12.17.** A contratada deverá oferecer **garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior e pelo período de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação.**

**12.18.** Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva.

**12.19.** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

**12.20.** O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de quarenta e oito (48) horas contadas a partir da solicitação efetuada pelo Município.

**12.21.** A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

**12.22.** A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:

**12.22.1.** caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de noventa (90) dias;

**12.22.2.** caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse oitenta (80) horas dentro do período de noventa (90) dias;

**12.23.** A licitante contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da(s) empresa(s) responsável(is) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, "sítio eletrônico", CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica "on site" e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

### **13. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1.** O pagamento das peças será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e dos serviços, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pela Engenharia deste Município;

**13.2.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade definitiva da entrega dos equipamentos e serviços e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**13.4.** A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à Contratada, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

**13.5.** A nota fiscal/fatura em nome do **MUNICÍPIO DE JAGUARI – RS** deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os itens do objeto licitado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**14.1. DA CONTRATADA:**

**14.1.1.** A **CONTRATADA** assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

**14.1.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os equipamentos nas condições, no preço e no prazo estipulados em sua proposta.

**14.1.3.** Cumprir com o prazo de garantia dos equipamentos e serviços especificados na Proposta de Preços por prazo mínimo estipulado neste edital;

**14.1.4.** Arcar com custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem de pessoal técnico, garantia total do equipamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral incidentes sobre o itens do objeto licitado;

**14.1.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE JAGUARI**, respeitando o prazo estipulado;

**14.1.6.** A **CONTRATADA** ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da<sup>(s)</sup> empresa<sup>(s)</sup> responsável(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, "sítio eletrônico", CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica "on site" e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

**14.1.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9648/98, de 27/05/98.

**14.2. DO CONTRATANTE:**

**14.2.1.** Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita entrega do bem licitado de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

**14.2.2.** Caberá a **CONTRATANTE**, o fornecimento de link de internet dedicado no formato LAN To LAN devidamente segura, isolada fisicamente ou através de uma Vlan da rede pública internet; em formato bridge entre todos os pontos conectados, fazendo o transporte das imagens da câmera até uma central de vídeo monitoramento. O link de acesso à internet deverá ter velocidade de no mínimo 7 Mbps dedicado para cada câmera instalada.

**14.2.3.** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o fornecimento da alimentação elétrica até a caixa de comando das câmeras e equipamentos do presente projeto, dentro dos padrões estabelecidos, bem como o registro e liberação junto à concessionária de energia elétrica local. De igual forma, deve fornecer a **CONTRATADA**, cópia deste projeto e devida aprovação, antes do início dos trabalhos de instalação dos equipamentos.

**14.2.4.** A empresa contratada ficará isenta de qualquer responsabilidade quanto a ligação elétrica e da comunicação por fibra óptica, cabendo a contratante a elaboração de projeto junto a concessionária de energia elétrica.

**14.2.5.** Acompanhar e fiscalizar as entregas dos equipamentos e serviços de acordo com as exigências do Edital e Projeto – **ANEXO I**, através de servidor especialmente designado deste Município;

**14.2.6.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega do objeto, acompanhada de Recebimento Definitivo, Laudo de Conclusão e nota fiscal/fatura no setor competente.

**14.2.7.** Notificar a empresa contratada, formal e tempestivamente, por meio área jurídica, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

**14.2.8.** Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

**14.2.9.** Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de entrega dos serviços descritos neste edital, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**15. DAS PENALIDADES:**

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias consecutivos, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, esclarecimentos, providências bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital e impugnações, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Jaguari, Setor de Compras e Licitações, do Centro Administrativo Municipal – Praça Gilson Carlos Reginatto s/nº, ou pelo telefax (55) 3255-1559, Rama 218 ou 211 no horário compreendido entre as 07h30minh às 12h00minh e 13h00minh às 16h30minh, **com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.**

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão a disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

**16.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

**16.4.** Para agilizar o contato com a(s) empresa(s) vencedora(s), solicita-se que o(s) licitante(s) faça(m) constar em sua proposta o endereço e os números de telefone fixo e celular, bem como endereço eletrônico da(s) empresa(s) ou do representante legal.

**16.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.6.** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no **subitem 10.2** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15** deste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**

**16.7.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Jaguari, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.9.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originalmente da proposta;

**16.10.** Fica assegurado ao Município de Jaguari, mediante justificativa motivada justificativa o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93). Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla devesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.

**16.11.** São anexos deste Edital:

- a- **ANEXO I** – Projeto de Implantação de Videomonitoramento e Planilha de Valores do Lote;
- b- **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços;
- c- **ANEXO III** – Modelo Carta de Credenciamento;
- d- **ANEXO IV** – Modelo Declaração para Habilitação;
- e- **ANEXO V** – Modelo Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- f- **ANEXO VI** – Modelo Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- g- **ANEXO VII** – Declaração de Inidoneidade, Inexistência e Fatos Supervenientes;
- h- **ANEXO VIII** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 18, XII, Lei 12.708/2012;
- i- **ANEXO IX** – Atestado de Visita Técnica;
- j- **ANEXO X** – Minuta de Contrato Administrativo;

**16.12.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.13.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº ou pelo telefone (55)3255.1559 – Ramal 215 ou site do Município: [www.jaguari.rs.gov.br](http://www.jaguari.rs.gov.br) em horário de expediente.

Jaguari (RS), 12 de março de 2020.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assessor Jurídico

**ROBERTO CARLOS BOFF TURCHIELLO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

## ANEXO I

# Projeto de Implantação de vídeo monitoramento em vias públicas municipais 2019.

Município de Jaguari - RS



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

### INTRODUÇÃO

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para o fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Vídeo monitoramento.

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), em 2018 foram registrados:

Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Planejamento e Integração - Observatório Estadual de Segurança Pública

Ocorrências cadastradas (delitos consumados), no RS, no período de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2018

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Total de vítimas de Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Abigeato*	Furto de Veículo	Roubos	Roubo de Veículo	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes - Posse	Entorpecentes - Tráfico
2018/Jan	212	232	8	12.190	505	1.344	6.726	1.580	1.999	531	939	857
2018/Fev	185	205	5	11.239	497	1.177	6.001	1.427	1.726	569	894	747
2018/Mar	217	241	8	11.871	525	1.357	6.222	1.639	1.898	604	922	989
2018/Abr	193	215	13	11.525	503	1.274	6.238	1.489	1.744	583	1.124	1.049
2018/Mai	151	168	8	11.347	523	1.153	6.143	1.275	1.812	588	1.045	1.040
2018/Jun	170	193	9	11.661	545	1.213	6.221	1.368	1.766	567	1.040	1.082
2018/Jul	156	170	7	12.292	585	1.188	6.336	1.292	1.878	535	1.014	1.055
2018/Ago	177	194	8	12.224	537	1.190	6.412	1.280	1.984	549	1.038	1.019
2018/Set	170	190	4	10.885	503	1.244	5.752	1.203	1.710	510	985	920
2018/Out	156	166	5	11.350	513	1.246	6.341	1.369	1.928	492	962	979
2018/Nov	173	189	8	10.171	497	1.051	5.368	1.206	1.920	610	870	901
2018/Dez	149	163	8	9.930	469	1.008	4.723	1.003	1.602	540	801	819
<b>Total</b>	<b>2.109</b>	<b>2.326</b>	<b>91</b>	<b>136.685</b>	<b>6.202</b>	<b>14.445</b>	<b>72.483</b>	<b>16.131</b>	<b>21.967</b>	<b>6.678</b>	<b>11.634</b>	<b>11.457</b>

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO**

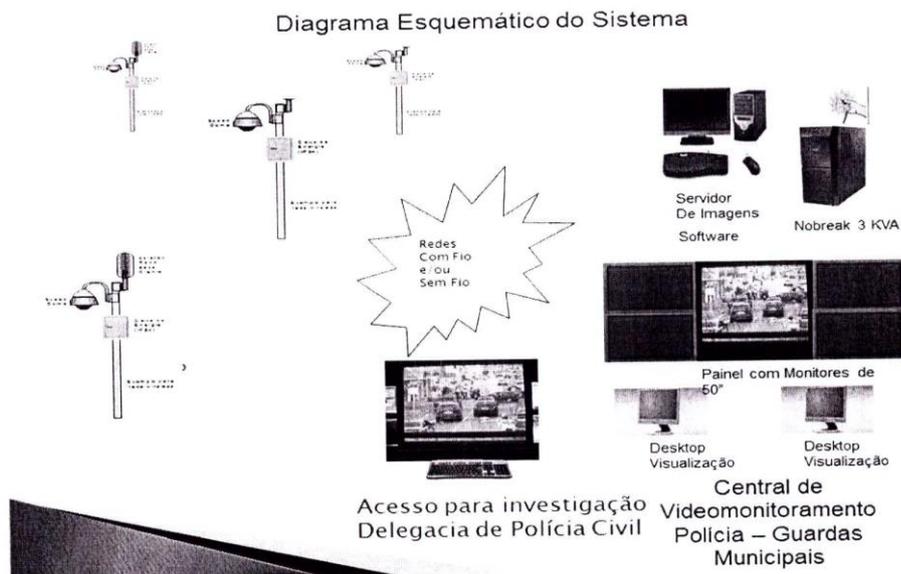
O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

Neles serão instalados Câmeras Speed domes e/ou fixas. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento na Brigada Militar do município de Santiago/RS.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

Este servidor, bem como as estações de monitoramento, contará com recursos de investigação.



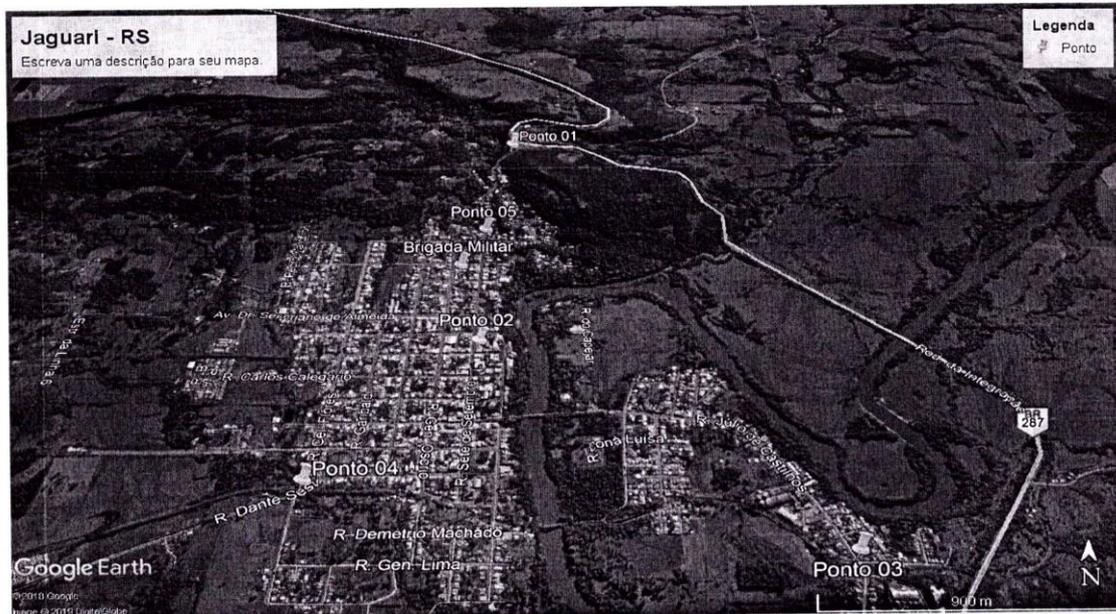


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**Tabela referência de pontos de vídeo-monitoramento**

**1 – ACERVO FISICO INCLUIDO NA PROPOSTA**

Mapa Completo do videomonitoramento da cidade de Jaguari/RS



Geolocalização dos pontos de videomonitoramento de Jaguari / RS

<b>Câmeras</b>	<b>Endereço</b>	<b>Coordenadas Geográficas</b>		<b>Justificativa técnica e operacional dos pontos</b>
PONTO 01	Rua Sete de Setembro/	29°28'59.60"S	54°41'25.25"O	Entrada Principal da Cidade
PONTO 02	Rua Sete de Setembro / R. Assis Brasil	29°29'46.77"S	54°41'28.20"O	Centro da cidade, alto fluxo de pessoas e veículos
PONTO 03	Rua Santa Juliana / São Francisco Xavier	29°30'18.75"S	54°40'43.16"O	Segundo acesso Principal Cidade ERS 287
PONTO 04	Rua Dezesesseis de Agosto / Danfe Sesti	29°30'9.11"S	54°41'47.97"O	Acesso via Interior a cidade
PONTO 05	Rua Sete de Setembro / R. Ernesto Berguer	29°29'22.95"S	54°41'28.69"O	Acesso a cidade via Trevo 287



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

Tabela orçamentária dos pontos de videomonitoramento

01 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

02 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4563128	Câmera Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 13.306,00

03 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)					
ITEM.	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	4563128	Câmera Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
3	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
4	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
TOTAL (R\$)					R\$ 16.862,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

04 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 04)					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	1	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 356,00
TOTAL (R\$)					R\$ 9.206,00

05 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 05)					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	4564179	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2	1	4563128	Câmera Speed Dome	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
3	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
4	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
TOTAL (R\$)					R\$ 16.862,00

06 SALA DE MONITORAMENTO					
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1	PÇ	MiniServidor para videomonitoramento i5 xps	R\$ 7.520,00	R\$ 7.520,00
2	1	PÇ	WD100PURZ – Disco rígido wdpurple 10TB	R\$ 3.845,39	R\$ 3.845,39
3	1	PÇ	TV 49 POL	R\$ 3.350,00	R\$ 3.350,00
4	1	PÇ	Mikrotik RB750GR3	R\$ 648,00	R\$ 648,00
5	1	PÇ	Switch 8 portas gigabit ethernet com QOS	R\$ 272,00	R\$ 272,00
6	1	PÇ	Configuração do sistema e Softwares	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00
7	1	PÇ	Rack 24U Preto	R\$ 368,00	R\$ 368,00
8	1	PÇ	Régua Alimentação 6 tomadas	R\$ 128,00	R\$ 128,00
9	1	PÇ	Nobreak XNV 1440	R\$ 891,25	R\$ 891,25
10	1	PÇ	Licença base	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
11	1	PÇ	Compartilhamento/Federação de imagens (link e infraestrutura) cidade de Santiago até 20 Câmeras	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
TOTAL (R\$)					R\$ 23.625,04



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

07 CONFIGURAÇÕES					
ITEM.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
<b>TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 11.400,00</b>

<b>TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO:</b> <b>((item 01+ item 02 + item 03 + item 04 + item 05 + item 06 + item 07))</b>	<b>R\$ 100.467,04</b>
--	-----------------------

**VALOR TOTAL EM REAIS (R\$):** (CEM MIL COM QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

### ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

#### COMPONENTES DO SISTEMA

- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil) Frete grátis para todo Brasil.
- Processador 8ª geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3.2 GHz até 4.6 GHz, cache de 12MB)
- Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 266MHz
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + disco rígido (HDD) de 2TB (7200 RPM)
- Driver Wireless 1810
- Software de aplicativos que não são da Microsoft Software adicional
- Opções de recuperação do sistema operacional Mídia de recuperação de sistema operacional não incluída
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Embalagem Material de envio (Brasil)
- Documentação/discos
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil)
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1060 com 6GB de GDDR5
- Drive de Mídia Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Sound Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro Speakers Sem alto-falantes



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

**VIDEOWALL**

Dados Técnicos do Equipamento:

- TV LED 49"Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;
- Classificação de Consumo (selo ENCE):"A";

**SOFTWARE DE MONITORAMENTO- PLATAFORMAS**

O sistema deve ser uma solução de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios);

**LICENCIAMENTO**

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;
- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças;

**ARQUITETURA**

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema deverá permitir interligação e comunicação individual nos pontos de captura e instalação de câmeras e comunicação global. O link de comunicação (Internet) de cada ponto será fornecido pela contratante e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto elaborado pela contratante.
- A contratada deverá especificar a banda “Velocidade de internet” que será ser alocada para cada ponto de videomonitoramento, sendo este dimensionado de forma a garantir a qualidade de transmissão de imagens até a base Regional da Brigada Militar.
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;
- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;
- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;
- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor.;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012.

### **INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

- A instalação deve ser guiada permitindo ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;
- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;
- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração;

### **FUNCIONALIDADES DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO**

- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;
- O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;
- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

#### **APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE**

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações cliente deve ser baseadas em plataforma Windows;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;
- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;

- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;
- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deve ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como: Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
- Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;
- Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou mini agrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
- Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
- A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
- O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
- A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;

- O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
- O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ela esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;
- O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

**FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO**

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
- Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
- Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;
- Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;

- Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
- Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
- Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
- Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
- Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
- Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
- Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
- O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;
- O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;
- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema.

**FUNCIONALIDADE DO SISTEMA**

- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente for obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;
- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possuir recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;
- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;

- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;
- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por email baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários;

### **CONTROLE DE USUÁRIOS E SEGURANÇA**

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através de uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;
- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits;

## **ESTRUTURA DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO**

### **Câmera Bullet (FIXA)**

A câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e possui recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.

#### **Características:**

- Resolução – 4 megapixels (2688 × 1520 pixels), superior a FULL HD;
- Lente de 2.7 a 12 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.265, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 50 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Suporte a PoE;
- Função WDR (120 dB);
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de Face, Mudança de cena, Detecção de áudio;

### **Câmera Speed Dome (PTZ)**

A câmera de segurança com 30× de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

#### **Características:**

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IPv4/IPv6) com conexão Rj45e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2.8” a



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

1/4; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° contínuo; Rotação vertical de 90°; velocidade manual de pan de 0,1 a 200°/s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150°/s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada e saída de áudio; proteção IP66; Conseguir captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;

- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos,

### **ESTRUTURA DO PONTO DE MONITORAMENTO**

**Energização do ponto:** A Energia elétrica será fornecida e instalada pela contratante, e será entregue em cada ponto de videomonitoramento especificado em projeto. A energia chegará à caixa de unidade de controle através de uma rede específica em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica.

**Unidade de Controle (Caixa):** Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Tireta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

**Sistema de Transmissão:** Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. 10. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

**Sistema de Alimentação:** A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

(6ª~63ª) NBR IEC 60947-2 (70A~125ª), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potencia de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-circuito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

- **COLUNA METÁLICA (POSTE)**

Cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo; construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
**Secretaria de Fazenda**

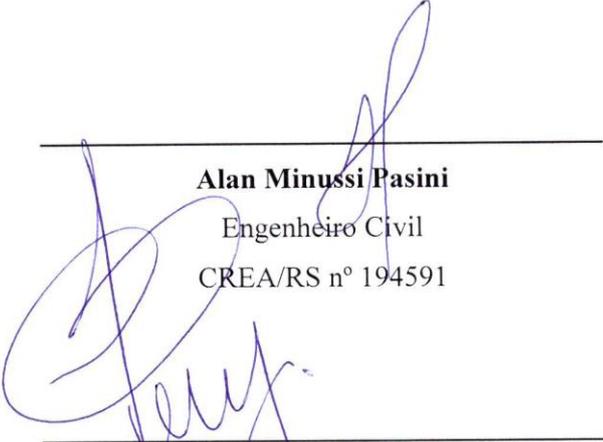
**ESTRUTURA OPERACIONAL**

A empresa contratada, deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de vídeo monitoramento urbano, controles de acesso e comunicação por fibra óptica.

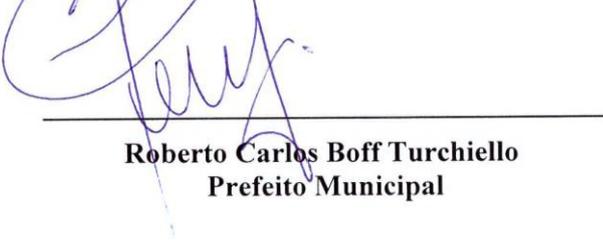
A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do trabalho e especializados na área de segurança eletrônica registrados no Ministério do Trabalho e pelo CREA.

Deverá, também, possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Jaguari (RS), 10 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Alan Minussi Pasini**

Engenheiro Civil  
CREA/RS nº 194591

  
\_\_\_\_\_  
**Roberto Carlos Boff Turchiello**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO I**

**PLANILHA DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS**

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Uni.	04	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00
2	Uni.	03	CAMERA SPEED DOME (PTZ)	R\$ 7.300,00	R\$ 21.900,00
3	Uni.	05	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros).	R\$ 5.650,00	R\$ 28.250,00
4	Uni.	01	Instalação e equipamentos da Sala de Videomonitoramento	R\$ 20.002,64	R\$ 20.002,64
5	Licença	07	Licença de conexão	R\$ 356,00	R\$ 2.492,00
6	Licença	01	Licença de Federação	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
7	Licença	01	Licença de Base Security Center	R\$ 1.950,40	R\$ 1.950,40
8	Serviços	Srv	Mão de obra/configurações	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
<b>VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELO LOTE ÚNICO (R\$)</b>				<b>R\$ 100.467,04</b>	

**OBS.: Seguem no PROJETO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS ACIMA DESCRITOS.**



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. \_\_\_\_/2020

À  
Prefeitura Municipal de Jaguari  
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Unidade	04	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS		
2	Unidade	03	CÂMERA SPEED DOME (PTZ)		
3	Unidade	05	PONTO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO, POSTE DE FERRO (Construído em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros).		
4	Unidade	01	Instalação e equipamentos da Sala de Videomonitoramento		
5	Licença	07	Licença de conexão		
6	Licença	01	Licença de Federação		
7	Licença	01	Licença de Base Security Center		
8	Serviços	Serv	Mão de obra/configurações		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>				<b>(R\$).....</b>	

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, incluindo transporte, deslocamentos, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, instalação, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico, treinamento, garantia total dos equipamentos, lucro e outros, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Da garantia:** Declaramos que fica concedido a garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses sobre os equipamentos fornecidos e de 06 (seis) meses sobre os serviços pós instalação. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

4) **Dados Bancários:**

Banco do .....

Agência nº. ....

Conta nº. ....



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

5) Indicar o nome do Responsável para assinatura do Contrato Administrativo:

Sr. ....(Sócio-Diretor ou representante)

RG:..... CPF:.....

Fone: ..... Celular: ..... E-mail .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ Nº.: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO III**

**MODELO**

**A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA**  
**APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.../2020**

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr: \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do representante legal

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO IV**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO (fora do envelope no credenciamento)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.../2020

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 0\_\_\_\_\_/2020, objeto do Processo Administrativo nº 0\_\_\_\_\_/2020, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(profissional contábil )

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO VI**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Equipe de Apoio,

(Razão Social da Licitante), ..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_

CNPJ N°.: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO VII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA QUE:**

**a)** sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declara também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

**b)** inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação;

**c)** não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

**d)** não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

**e)** não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal e CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO**

Referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 0.../2020, **não possuir** em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e ass. do representante legal e CNPJ da Empresa



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO IX**

**MODELO**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTAMOS** para os devidos, nos termos do edital de Pregão Presencial nº.\_\_\_\_/2020, que a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na (rua, avenida) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ através de seu Responsável Técnico \_\_\_\_\_ nº do registro no conselho competente \_\_\_\_\_, vistoriou os locais onde serão executados/prestados os serviços pertinentes ao processo licitatório acima referido, estando ciente das condições geomorfológicas locais, infraestrutura(s) existente(s) e outras implicações necessárias ao perfeito cumprimento às condições explicitadas no Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável do Município de Jaguari

Cargo: \_\_\_\_\_

Ou (carimbo)

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico da Empresa

Cargo: \_\_\_\_\_

Ou (carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**ANEXO X**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2020  
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020  
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2020

“CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ COMO CONTRATADA.”

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.046/0001-63, com sede administrativa na Praça Gilson Carlos Reginatto, s/n, neste ato representado pela **Senhor** \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, brasileira, casada, titular da cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio Proprietário **Senhor** \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, empresário, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº 0\_\_\_\_/2020 e Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento de contrato visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e entradas da cidade. Segue as especificações detalhadas dos itens adquiridos no quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITEM	UNID.	QTD	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Unidade	04	.....		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO				(R\$).....	

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA:**

2.1. (Conforme Edital)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. DO PREÇO: (Conforme Edital)

3.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2.1. (Conforme Edital)

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício vigente: **(Conforme Edital)**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

5.1. DA CONTRATADA: (Conforme Edital)

5.2. DO CONTRATANTE: (Conforme Edital)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE JAGUARI**  
Secretaria de Fazenda

**CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 6.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos;
- 6.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- 6.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 6.1.4. Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato.
- 6.1.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- 6.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 6.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 6.1.8. O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;
- 6.1.9. Razões de interesse do serviço público;
- 6.1.10. A supressão por parte da **CONTRATANTE** nos bens ou equipamentos acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 6.1.11. Falta grave à juízo da **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**;

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. (Conforme Edital)

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 8.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.
- 8.3. As regras do Edital fazem parte integrante do presente contrato, como se em linhas aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguari,RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

MUNICÍPIO DE JAGUARI – **CONTRATANTE**

CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

\_\_\_\_\_ **CONTRATADA**

CNPJ n.º \_\_\_\_\_

APROVADO EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS: 1.Nome: \_\_\_\_\_ 2.Nome: \_\_\_\_\_

Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº – Centro – JAGUARI – RS – CEP 97.760-000 e-mail: licitar@jaguari.rs.gov.br